



# Implementação da progressividade fiscal e extrafiscal do IPTU

# Competências

- Sistema Tributário Nacional na Constituição:
  - Do artigo 145 ao 162 estão disposta as previsões constitucionais que regulamentam o Sistema Tributário Nacional.

# Competências

## – Estabelecendo:

- Os Tributos a serem instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Município.
- A forma de regular conflitos.
- Imunidades.

- Ainda na Constituição:
  - Os artigos 182 e 183 indiretamente tratam de tributos, especificamente o IPTU.
  - O parágrafo 2º do artigo 182 estabelece que o imóvel urbano cumpri a função social quando atende ao plano diretor .
    - O inciso II do parágrafo 4º estabelece a progressividade do IPTU.

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

- Os artigos 34, 41 e 88 também fazem referências ao Sistema Tributário Nacional;
- O Artigo 34 assegura a vigência da legislação anterior, que não for incompatível com a nova Constituição.
- O artigo 41 fez menção a incentivos fiscais vigente à época da promulgação; definiu o prazo para os Entes Federados reverem os mesmos.
- O artigo 88 tratou exclusivamente de ISS, definiu alíquota mínima, como também exclui alguns serviços do alcance desta alíquota, até que lei complementar a delibera-se em definitivo.
  - OBS: O que até hoje ainda não foi regulamentado.

# Sistema Tributário Nacional



- Código Tributário Nacional - Lei 5172 de outubro de 1966, CTN, dispositivo vigente anterior a época da promulgação até hoje.
  - Define entre outros itens:
    - Normas Gerais do Direito Tributário.
    - Responsabilidade Tributária.
    - Modalidades de Lançamentos.

- Definição de:
  - Tributo Fiscal.
    - A classificação fiscal é aquela em que a finalidade é exclusivamente fazer frente as despesas da Administração Pública.
  - Tributo Extrafiscal.
    - A classificação extrafiscal é quando o Ente Federado tem a intenção de interferir, seja para estimular ou frear uma atividade econômica.

# Sistema Tributário Nacional



- Vários tributos podem, ao mesmo tempo, serem classificados com Fiscal e Extrafiscal.
  - Exemplo:
    - O IPI,(Imposto sob Produtos Industrializado)
    - CIDE,(Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico)
    - O ISS,(Imposto Sobre Serviços)
      - OBS: 1- Depende da intenção do Administrador Público.
      - 2 – Tem que ser observados os preceitos da LRF.
      - 3 – Regulamentado por dispositivo legal.

# Sistema Tributário Nacional



- A inclusão da alínea “e” no Inciso VI do Artigo 150, estabelece um exemplo de Classificação Extrafiscal de Tributos incidente em atividades de criação e interpretação musical, Emenda Constitucional nº 75 de 2013.
- A Emenda Constitucional nº 42 e o ITR, trata dos dois extremos, incentiva e desestimula.

- “Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
  - I-Propriedade Predial e Territorial Urbana;”
- Emenda Constitucional nº 029 de 2000.
  - Antes da Emenda Constitucional.
    - A progressividade era permitida somente nos termos parágrafo 2º e inciso II do parágrafo 4º do artigo 182.
  - Súmula 668 do STF

- Emenda Constitucional nº 029 de 2000.
  - Antes da Emenda Constitucional.
    - A progressividade era permitida somente nos termos parágrafo 2º e inciso II do parágrafo 4º do artigo 182.
  - Súmula 668 do STF
    - É inconstitucional a Lei Municipal que tenha estabelecido, antes da Emenda Constitucional 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinadas a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

- Depois da Emenda Constitucional 029/2000
  - “Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
    - I-Propriedade Predial e Territorial Urbana;”
    - (...)
  - “ § 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)”

“I - ser progressivo em razão do valor do imóvel;  
e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)”

- Lei nº 10.257 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade-EC)
  - O EC estabelece varias normas dentre as quais o IPTU progressivo,
  - Regulamenta o previsto no artigo 182 e 183 da Constituição Federal.
  - Isto está disposto nos artigos 5º, 7º e 8º do EC.

# Obrigado.

[bazilio.reis@cnm.org](mailto:bazilio.reis@cnm.org)

Fone: 61 2101 6668

